



EDITAL Nº 006/2015

PROGRAMA de CRÉDITO ESTUDANTIL para Cursos de Graduação

PROCESSO SELETIVO para o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

O Reitor da Universidade Católica de Santos – **UniSantos**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo para obtenção de **Crédito Estudantil** em Cursos de Graduação, referente ao primeiro semestre de 2016.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o **Programa de Crédito Estudantil**, referente ao primeiro semestre de 2016, serão realizadas **mediante agendamento prévio, a partir de 11 de fevereiro de 2016, junto ao Departamento Financeiro-SFE, exclusivamente pelo telefone 13 3228-1240, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.**

1.2. Após o agendamento, o estudante deverá entregar o **Formulário de Inscrição** constante do **Anexo I** devidamente preenchido, entregar **cópias e apresentar os respectivos originais dos documentos relacionados no Anexo II**, no Departamento Financeiro - SFE, localizado no *Campus* Dom Idílio José Soares, à Av. Conselheiro Nébias, nº 300, de segunda a sexta-feira, no horário disponibilizado previamente agendado (9h às 11h30 ou das 16 às 18h30).

1.3. Somente poderão se inscrever para o **Programa de Crédito Estudantil** os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação na **UniSantos**, ou, na hipótese de calouro, que tenha matrícula provisória, vinculada ao pagamento da primeira parcela da mensalidade de janeiro;
- Estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da **UniSantos**;
- Ser matriculado em um único curso na **UniSantos**.

1.5. A inscrição do estudante estará vinculada automaticamente ao curso de graduação em que esteja matriculado, não podendo o mesmo concorrer ao **Programa de Crédito Estudantil** para um curso diferente.

2. DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

2.1. Para o **Programa de Crédito Estudantil**, para o ano de 2016, a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da **UniSantos**, disponibilizará recursos de acordo com os seus limites orçamentários.

2.2. Os requerentes serão notificados pela **UniSantos** sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de acesso ao **Programa de Crédito Estudantil**.

Reitoria



2.3. Se deferida solicitação de participação no **Programa de Crédito Estudantil**, o contrato deverá ser assinado pelo requerente, ou por responsável legal (se for menor de idade) e pelo fiador, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação.

4. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SÓCIOECONÔMICA

4.1. Será efetuada uma avaliação socioeconômica do candidato para a definição do percentual de financiamento a ser liberado, de acordo com os limites disponíveis, e a critério da Sociedade Visconde de São Leopoldo.

4.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

4.3. Não cabe recurso para o indeferimento da concessão de crédito estudantil.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do portal da **UniSantos** na internet, no endereço eletrônico <http://www.unisantos.br>, e dos comunicados publicados pelo Departamento Financeiro-SFE.

5.2. Eventuais comunicados da **UniSantos** sobre o **Programa de Crédito Estudantil** têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 5.1.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 5 de fevereiro de 2016.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE

Reitor

Reitoria